



ORDEM DE SERVIÇO N° 003/2023

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DETERMINA

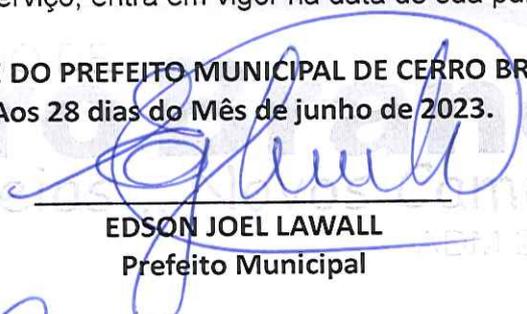
CONSIDERANDO o Art. 56 da Lei Municipal nº. 838, onde a frequência do servidor é controlada através do ponto e que o Ponto é o registro, mecânico ou não, que assinala o comparecimento do servidor ao serviço e pelo qual se verifica, diariamente, a sua entrada e saída.

Art. 1° - Que a Secretaria de Administração, efetue a conferência dos relatório dos pontos referente as horas extraordinárias da Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Efetue junto a Secretaria e ao responsável pelo lançamento os documentos necessários e orientação do mesmo, da forma de levantamento efetuado para chegar nos valores das horas apuradas, bem como, qual a forma de lançamento das horas sobreaviso, noturno e plantão no sistema do ponto.

Art. 3° - Esta Ordem de serviço, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 28 dias do Mês de junho de 2023.


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA
Secretária de Administração

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 28/06/2023.


Têlis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9